



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBEMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA À EMENDA nº 05/2022 REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2019

O Vereador que subscreve o presente, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 118, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte subemenda:

SUBEMENDA MODIFICATIVA

- Altere-se o texto do inciso III e do parágrafo único do art. 65 proposto pela emenda nº 05/2022 da forma que segue:

Art. 65. [...]

III. Contiguidade com a ZEI 1 e ZIC.

Parágrafo único. Também será considerada como ZEI 2 uma pequena fração do território contígua às Rodovias ES-375 e BR-101, com delimitação determinada no ANEXO 3 desta Lei, com potencial de desenvolvimento industrial de pequeno e médio porte, ante a presença de empreendimentos industriais já instalados.

SUBEMENDA ADITIVA

- Inclua-se o seguinte artigo após ao artigo 65:

Art. __. A ZEI 2 tem como diretrizes:

I . implantar preferencialmente atividades industriais de pequeno e médio porte, de apoio logístico e de suporte às grandes empresas localizadas na ZEI 1;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II . permitir a implantação de indústrias de médio potencial poluente;
- III . proibir a implantação de grandes empreendimentos industriais que se enquadrem na ZEI 1

JUSTIFICATIVA

A presente serve para adaptar a emenda previamente apresentada às decisões plenárias da Audiência Pública realizada para este fim.

Anchieta/ES, 28 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PDM – CONFORME ARTIGO 15 DO
REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 07/12/2022
PROPOSTA APRESENTADA PELA AUDIÊNCIA.**

